COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

REQUERIMENTO Nº /07 (Do Sr. JULIO SEMEGHINI)

Requer a inclusão da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática no despacho de tramitação do Projeto de Lei nº 2.105, de 2007.

Senhor Presidente da Câmara dos Deputados:

Requeiro a V. Exa., nos termos regimentais, em especial o art. 141 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a inclusão da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática no despacho inicial aposto ao Projeto de Lei nº 2.105, de 2007, que "Institui o Regime de Tributação Unificada - RTU na importação, por via terrestre, de mercadorias procedentes do Paraguai".

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 2.105, de 2007, conhecido como "projeto do sacoleiro", institui regime especial para micro e pequenas empresas optantes do SIMPLES NACIONAL que realizem importação de bens oriundos do Paraguai dentro de limites estabelecidos pelo Poder Executivo.

A proposta havia sido objeto, anteriormente, da Medida Provisória nº 380, de 29 de junho de 2007, que foi revogada pelo Poder Executivo mediante a edição da Medida Provisória nº 391, de 18 de setembro de 2007.

Merece destaque o fato de que os equipamentos eletrônicos e de informática representam importante parcela do valor importado. A internação desses bens constitui um "mercado cinza" que responde, para determinadas linhas de produto, como é o caso dos aparelhos para jogos eletrônicos, por mais de 90% do mercado interno.

Ademais, a venda de tais mercadorias impõe um ônus aos representantes locais das respectivas marcas, seja pela competição desleal entre importação irregular e produção nacional, seja pela necessidade de prestar manutenção e oferecer garantias aos produtos internados, ainda que tal importação seja realizada irregularmente.

A importação realizada por "sacoleiros", enfim, tem sido vetor de entrada de equipamentos e softwares que não atendem apropriadamente à legislação de propriedade intelectual e industrial.

Preocupada com tal situação, a Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática participou ativamente da discussão da Medida Provisória nº 380, de 2007, tendo promovido reuniões com representantes do Poder Executivo para examinar o alcance das disposições e propor aperfeiçoamentos ao texto enviado ao Congresso.

Pelo exposto, o Projeto de Lei nº 2.105, de 2007, deve, a nosso ver, ser analisado por esta Comissão.

Solicito, pois, que a Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática seja incluída como mais uma Comissão de mérito a apreciar o referido projeto, reformulando-se, assim, o despacho inicial exarado por Vossa Excelência.

Sala das Sessões, em de

de 2007.

Deputado JULIO SEMEGHINI Presidente da CCTCI